



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
CNPJ N° 04.967.265/001-14
Av. Carlos Libório, 101 – Centro – (89) 3433-1297
CEP: 64.650-000 - **MONSENHOR HIPOLITO – PI**

Lei Complementar Municipal Nº. 210 / 2012, de 13 de Abril de 2012.

EMENTA: Alterar o § 2º do Art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 140/2003, que institui no Município de Monsenhor Hipólito a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º da lei Complementar Municipal nº 140 / 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração.

§ 2º Estão isentos da contribuição os consumidores localizados na zona rural em sua totalidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito, 13 de Abril de 2012.


ZENON DE MOURA BEZERRA
Prefeito Municipal